



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Decreto nº 209/2020, de 23 de dezembro de 2020.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 203/2020, de 17 de dezembro de 2020, das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, “n”, assim como em observância às disposições constantes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; e

Considerando que a situação epidêmica atual do Município de Benedito Novo ainda continua classificada como de Risco Potencial “**GRAVÍSSIMO**”, levando em conta a Matriz de Avaliação do Risco Potencial Regional, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito do Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à Covid-19, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no Decreto nº 203/2020, de 17 de dezembro de 2020, as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - Ficam adotadas no âmbito Municipal, no que couber e for de abrangência e competência municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 23 de dezembro de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 209/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 23 de dezembro de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe da Divisão de Compras